

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 175/2001

EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA PARA O QUADRIÊNIO 2002/2005 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Itapororoca para o quadriênio 2002/2005, elaborado na forma do artigo 165 § 1º da Constituição Federal e dos anexos integrantes da presente Lei, estabelece os programas e ações em termos de despesas de capital e novos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual tem como finalidades:

- I – Garantir à população de baixa renda, o acesso a Casa Própria;
- II – Garantir aos alunos das escolas municipais, melhores condições de ensino/aprendizagem;
- III – Fomentar o desenvolvimento sócio econômico do município através da execução de obras estruturantes;

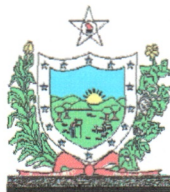
Art. 3º - A supressão, a reinclusão e a alteração de programas do presente Plano, bem como a introdução de novos programas serão objeto de propostas de competência privativa do Poder Executivo através de Projetos de Lei específicos.

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a introduzir modificações no Plano Plurianual, mediante Decreto, nos casos de:

- I – Mudanças de indicadores;
- II – Supressão, inclusão ou alteração de ações e respectivas metas desde que não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As ações previstas no artigo 13º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2002 ficam limitadas às constantes nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2001.


JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
- Prefeito -

Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000
Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.

